

# ESTRATÉGIA DE LICITAÇÃO 2020

# BACIAS TERRESTRES DO BAIXO CONGO E DO KWANZA



# ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	2
II.	FUNDAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE LICITAÇÃO 2020	3
Α.	ENQUADRAMENTO	3
В.	PROCESSO DE LICITAÇÃO 2013/2014	3
C.	CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO 2020	4
III.	ESTRATÉGIA ESPECÍFICA PARA A RONDA DE LICITAÇÃO 2020	4
А. В. С.	A ESTRATÉGIA DE LICITAÇÃO 2020 ACESSO ÀS TERRAS PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES PETROLÍFERAS QUESTÕES DE IMPACTO AMBIENTAL	5 6
IV.	OPORTUNIDADES	7
v	CONCLUSÃO	8

# I. INTRODUÇÃO

Pela presente estratégia, a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG), no âmbito do acompanhamento e defesa dos objectivos estratégicos do Estado Angolano, que visa definir e implementar a estratégia para promover, licitar e negociar concessões, maximizando os interesses superiores, definiu como missão "maximizar a criação de valor para o Estado através de uma gestão eficiente e responsável dos recursos de petróleo e gás".

Em observância à Estratégia Geral de Atribuição de Concessões Petrolíferas para o período 2019-2025 aprovada pelo Executivo através do Decreto Presidencial n.º 52/19, de 18 de Fevereiro, foi elaborada a Estratégia de Licitação específica para o ano de 2020, a fim de promover 9 (nove) concessões petrolíferas novas no *Onshore* angolano, sendo 3 (três) da Bacia Terrestre do Baixo Congo (CON1, CON5 e CON6) e 6 (seis) da Bacia Terrestre do Kwanza (KON5, KON6, KON8, KON9, KON17 e KON20).

Para a Ronda de Licitação 2020, a ANPG definiu uma estratégia, tendo em conta diferentes factores, nomeadamente:

- i. O baixo risco envolvido nas actividades de exploração, tratando-se de bacias já exploradas, com poços anteriormente perfurados e com registos históricos de produção de petróleo e gás;
- ii. A possibilidade da participação de pequenas e médias empresas na actividade de exploração e produção de petróleo e gás, assim como na cadeia logística necessária para a actividade;
- iii. Níveis baixos de investimento associado às operações petrolíferas das áreas propostas em Onshore:
- iv. O aumento da concorrência, resultante do surgimento de regiões emergentes com regimes contratuais e fiscais diferenciados, bem como os novos desenvolvimentos previstos para o ano 2020 em regiões petrolíferas maduras.

Uma vez que os estudos já realizados nas bacias a licitar apontam para a existência de um considerável potencial de recursos petrolíferos, foram definidas na presente estratégia acções concretas para o sucesso da Licitação das Bacias Terrestres do Baixo Congo e do Kwanza.

# II. FUNDAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE LICITAÇÃO 2020

#### A. ENQUADRAMENTO

A Bacia Terrestre do Baixo Congo cobre uma área de cerca de 7.000 Km², abrangendo parte da província do Zaire. Os primeiros registos de exploração na bacia datam dos anos 1900, com as campanhas de exploração realizadas desde 1915. Neste período, foram perfurados 8 (oito) poços ao longo da borda Sul da bacia, dos quais originou na descoberta de hidrocarbonetos no poço N'gondo.

Em 1960, com o advento da sísmica de reflexão, deu-se início à segunda fase de exploração na bacia, sendo esta mais intensa. Neste período, foram efectuadas várias campanhas de aquisição sísmica 2D, cobrindo um total de 7.685 km, e aquisição sísmica 3D, em 2016, cobrindo um total de 59 km². De referir que o primeiro campo desenvolvido foi o Quinguila em 1972.

No entanto, de acordo com os trabalhos recentes na bacia, pode-se apurar um Potencial Estimado STOOIP Total referente aos blocos de 1050-1950 MMBO.

A Bacia Terrestre do Kwanza abrange uma área de cerca de 25.000 Km². As primeiras explorações sistemáticas tiveram início na década de 1900 com uma grande campanha de perfuração que começou desde 1915 até aos meados da década de 30, quando 26 poços foram perfurados. Com o surgimento da sísmica de reflexão, uma segunda fase de exploração foi realizada entre 1952 e 1982, tendo sido adquiridos cerca de 11.500 Km de linhas sísmicas 2D. Adicionalmente, foram perfurados 133 poços, sendo alguns de pesquisa e outros de avaliação.

Como resultado desta fase de exploração, 11 campos petrolíferos e 2 acumulações de gás natural, com um STOOIP combinado de cerca de 400 MMBOE, produziram cerca de 90 MMBOE a partir de 150 poços de desenvolvimento até 1998, altura em que se iniciou o abandono dos campos por questões de segurança, em consequência do conflito armado que assolava o país.

Para o relançamento da actividade de exploração na bacia, foi realizado em 2010, pela empresa Fugro, um levantamento de aerogravimetria/magnetometria. Entre 2010-2012 a Sonangol EP realizou um trabalho de aquisição de um total de 2.600 km de sísmica 2D. Adicionalmente, efectuou estudos de cartografia geológica e de geoquímica de superfície no período de 2010-2016.

Fruto dos estudos realizados na bacia, foi possível comprovar a existências de hidrocarbonetos nas unidades do Pré-sal, Albiano e Terciário. De acordo, com os trabalhos recentes na bacia, foi possível apurar um Potencial Estimado STOOIP Total referente aos blocos de 1925-3320 MMBO.

#### B. PROCESSO DE LICITAÇÃO 2013/2014

O Processo de Licitação de *Onshore* 2013-2014 apresentava como objectivos estratégicos a maximização das reservas e a inclusão das empresas privadas angolanas, com a prerrogativa de assumirem a posição de Operador, sem afectar a atractividade dos blocos para os investidores internacionais, bem como a obrigatoriedade de as empresas angolanas efectuarem o pagamento de uma quota de entrada.

Em finais de 2016, por decisão do Conselho de Administração da Concessionária Nacional, o referido processo foi cancelado devido a mudanças profundas que ocorreram na conjuntura geopolítica e económica mundial, associadas à volatilidade do preço do petróleo no mercado internacional.

Porém, no actual contexto económico associado à instabilidade do preço do petróleo, que impõe grandes desafios à indústria e condiciona a atractividade de investimentos no sector, principalmente no que concerne à exploração no *Offshore*, considera-se oportuno o relançamento da actividade de exploração e produção petrolífera no *Onshore*, uma vez que esta exige uma menor exposição financeira para os investidores e permite que pequenas e médias empresas tenham a oportunidade de entrar para este mercado. Adicionalmente, a exploração e produção *Onshore* possibilita as descobertas

entrarem em produção num período razoavelmente reduzido (desenvolvimento acelerado), comparado com o Offshore.

# C. CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO 2020

De acordo com a previsão mundial pré pandemia (Covid-19), em 2020 cerca de 21 países realizariam rondas de licitações em *Onshore* para a adjudicação de concessões para exploração de hidrocarbonetos líquidos e gasosos. Deste modo, uma pesquisa à volta dos processos de licitação dos referidos países poderá proporcionar alguma vantagem competitiva, em termos de definição da estratégia a adoptar perante a concorrência mundial.

A elevada concorrência é um factor de risco a ser ponderado. No entanto, é importante realçar que Angola apresenta um reduzido risco político, um pacote legislativo robusto, e estudos que comprovam as suas potencialidades em recursos de hidrocarbonetos (bacias a serem licitadas já beneficiaram de trabalhos de exploração com resultados positivos).

Outros factores contribuem para que Angola goze de boa reputação como potencial ponto de escolha para o investimento, incluindo a estabilidade contratual, a flexibilidade do Executivo em assegurar o retorno financeiro para os investidores e a relação de parceria e valorização que mantém com todos os intervenientes no sector.

#### III. ESTRATÉGIA ESPECÍFICA PARA A RONDA DE LICITAÇÃO 2020

A estratégia para atribuição de concessões em 2020 deverá suportar o alcance dos objectivos estratégicos para o desenvolvimento e consolidação da actividade petrolífera em Angola. Os estudos realizados nas Bacias Terrestres do Baixo Congo e do Kwanza apontam para a existência de um substancial potencial de recursos petrolíferos, que justificam o investimento na execução de operações que visem, por um lado, a maximização das receitas do Estado angolano, via pagamento de impostos, e, por outro, a criação de condições económico-fiscal mais favoráveis à atracção de investimento nacional e estrangeiro.

#### a) Objectivos Gerais

Os objectivos gerais dos processos de licitação para atribuição de concessões petrolíferas para o período de 2019-2020 foram definidos, com a publicação do Decreto Presidencial n.º 52/19, de 18 de Fevereiro, nomeadamente:

- Promover a expansão do conhecimento geológico e o potencial petrolífero do país;
- ✓ Assegurar o contínuo aumento dos recursos petrolíferos descobertos;
- ✓ Fomentar a concorrência na indústria petrolífera, assegurando a justa remuneração e o retorno dos mesmos;
- ✓ Promover o investimento directo estrangeiro na indústria petrolífera nacional, disseminando o conhecimento, a inovação tecnológica e as práticas de governação universalmente aceites;
- ✓ Promover a exploração do gás natural.

#### b) Objectivos Específicos

- ✓ Reavaliar o potencial petrolífero existente nas Bacias Terrestres do Baixo Congo e do Kwanza;
- ✓ Relançar a exploração e produção de hidrocarbonetos nas zonas terrestres das referidas bacias e promover alternativas de desenvolvimento acelerado;
- ✓ Diminuir o declínio da produção com o incremento da actividade de exploração e descoberta de novos recursos;

- ✓ Estimular o surgimento pequenas e médias empresas petrolíferas;
- ✓ Promover a incorporação de mão-de-obra qualificada angolana e fomentar a disseminação do conhecimento, inovação tecnológica e boas práticas de governação.

# A ESTRATÉGIA DE LICITAÇÃO 2020

- **1.** Dar-se primazia à promoção das bacias com ênfase no **programa mínimo de trabalho**, não descurando da relevância das obrigações de pagamento do Bónus de Assinatura e Contribuições para Desenvolvimento Regional, a fim de se atrair o maior número de investidores.
  - Um destaque ao programa mínimo de trabalho deverá ser desenhado de modo a levar em consideração os riscos associados à exploração na zona, com o sentido de se flexibilizarem as obrigações e tornar os projectos mais atractivos para o investidor, passando o cumprimento do programa mínimo de trabalho para um período de 5 (cinco) anos.
- 2. No sentido de se conferir equilíbrio económico ao projecto e garantir a justa remuneração do investidor, tendo como base o historial das descobertas no *Onshore* de Angola, recomenda-se a utilização do Contrato de Partilha de Produção ajustado às actividades em terra e a adopção da partilha do Petróleo Lucro com base na Taxa Interna de Rentabilidade (TIR). Porém, dever-se-á acautelar que a referida partilha leve em conta os seguintes aspectos:
  - 2.1. **Prospectividade dos blocos Onshore** as mudanças das tranches da partilha do petróleo lucro não deverão ocorrer muito cedo a favor do Estado, com o fim de motivar o Grupo Empreiteiro a continuar a investir no bloco, com vista a encontrar maiores recursos.
  - 2.2. A Concessão do Prémio de Investimento associada ao desempenho os prémios de investimentos não deverão ser superiores a 15%. Deverá ser criada uma metodologia de avaliação de desempenho (que aumente o incentivo consoante o desempenho).
- 3. Financiamento da Sonangol de modo a conferir maior atractividade ao investimento, tendo em conta que muitas empresas de pequeno e médio porte poderão concorrer, recomenda-se a supressão do direito de financiamento aos custos de pesquisa atribuído à Sonangol (Carry). Tal supressão do direito de financiamento da Sonangol poderá ser conseguida pela seguinte via:
  - 3.1. Negociação entre a Sonangol e a Concessionária Nacional no sentido de esta abdicar do referido direito de financiamento nas concessões petrolíferas em Onshore.
  - 3.2. Após a concertação com a Concessionária Nacional, a Sonangol deverá solicitar ao Ministério de Tutela, a autorização para a abdicação do seu direito de preferência.
- 4. Bónus de Assinatura, Contribuições Para Desenvolvimento Regional embora, em termos de peso, o bónus e contribuições sejam inferiores em comparação com o programa mínimo de trabalho, para o processo de licitação 2020, prevê-se igualmente como itens de licitação, o Bónus de Assinatura e as Contribuições para o Desenvolvimento Regional.
- 5. Pagamento de Entrada (Entry Fee) as empresas concorrentes têm a obrigatoriedade de efectuar o Pagamento de \$1.000.000,00 (um milhão de Dólares dos Estados Unidos da América), não reembolsável, dando acesso aos pacotes de dados e informação de acessibilidade, referentes as bacias a licitar existentes na Concessionária Nacional.
- **6. Encontro com Empresas Nacionais -** organizar encontro com as empresas nacionais, interessadas no sector petrolífero, com o objectivo de informar, sensibilizar e incentivar a participação das mesmas no processo de licitação nas suas mais diversas variantes.
- 7. Roadshow e One-to-One realizar os Roadshows na fase inicial do processo, com o objectivo de garantir que as empresas tenham contacto com a informação do processo logo desde o seu início.

Em simultâneo iremos promover encontros *One-to-One* com empresas nacionais e internacionais previamente seleccionadas, com vista a impulsioná-las a participar no processo.<sup>1</sup>

# A. ACESSO ÀS TERRAS PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES PETROLÍFERAS

A actividade de pesquisa e produção de petróleo *Onshore* está sujeita ao cumprimento das disposições previstas nos seguintes diplomas legais:

- i. Decreto n.º 120/08, de 22 de Dezembro Estabelece as regras de acesso às áreas terrestres e a aquisição de direitos fundiários com vista à execução das operações petrolíferas;
- ii. Lei n.º 9/04, de 09, de Novembro Lei do acesso às Terras;
- iii. Decreto n.º 58/97, de 13 de Julho Aprova o Regulamento Geral de Concessão de Terrenos;
- iv. **Decreto n.º 59/07, de 13 de Julho** Sobre o Licenciamento Ambiental.

Os regimes jurídicos supracitados estabelecem determinadas obrigações que devem ser observadas antes do lançamento do concurso público e ser objecto de execução conjunta entre a Concessionária Nacional e outros entes públicos.

A Concessionária Nacional e os demais entes públicos deverão identificar e avaliar os ónus que incidem sobre os terrenos objecto das operações petrolíferas, assegurando-se a conformidade com os planos territoriais existentes ou instrumentos equivalentes que eventualmente afectem os terrenos.

#### B. **QUESTÕES DE IMPACTO AMBIENTAL**

A localização geográfica dos 9 (nove) blocos a serem licitados em 2020 constitui um desafio ao processo, devido à existência de diversas áreas de interesse público, tais como:

- Áreas de preservação natural, incluindo o Parque Nacional da Quissama: Blocos KON5, KON
  6, KON8, KON9, KON17 e KON20:
- Santuário de Calumbo e algumas comunidades com actividade agropecuária: KON5;
- Pequenas comunidades que se dedicam à actividade agropecuária de subsistência: Blocos KON17 e KON20.

As questões ambientais são uma preocupação transversal na Estratégia de Desenvolvimento a Longo Prazo (ELP) para Angola 2025, de modo a assegurar uma gestão adequada dos recursos naturais, com base no quadro legal e institucional, envolvendo forte participação da sociedade (*Stakeholders*).

A exploração de hidrocarbonetos em áreas de conservação ambiental é permitida em Angola desde que previamente autorizada pelo Departamento ministerial que superintende o sector do ambiente. Devem ser feitas todas as diligências preparatórias em colaboração e coordenação institucional entre os sectores responsáveis.

Em termos gerais, as actividades petrolíferas no *Onshore* devem observar determinadas imposições legais constantes dos seguintes diplomas legais:

- i. **Lei 10/04, de 12 de Novembro**, Lei das Actividades Petrolíferas;
- ii. **Dec. n.º 39/00, de 10 de Outubro**, sobre o Regulamento e Protecção do Ambiente nas Actividades Petrolíferas:
- iii. **Lei n.º 5/98, de 19 de Junho**, Lei de Bases do Ambiente;
- iv. Dec. n.º 51/04, de 23 de Julho, sobre a Avaliação do Impacto Ambiental;
- v. Dec. n.º59/07, de 13 de Julho, sobre o Licenciamento Ambiental.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para dar cumprimento à estratégia de promoção das bacias terrestres em análise, foi aprovada uma estratégia de comunicação contendo acções mais detalhadas.

#### IV. OPORTUNIDADES

#### Logística, Desenvolvimento Regional e Fomento do Conteúdo Local

A Estratégia de bases logísticas de apoio às actividades petrolíferas tem como objectivo planificar, implantar e controlar o fluxo eficiente e eficaz de serviços que começam desde as primeiras actividades de exploração e produção até ao levantamento do óleo, sempre em consonância com as expectativas do Plano de Desenvolvimento Nacional a curto, médio e longo prazo:

#### Curto e Médio prazo

- Infra-estruturas existentes (fixas/móveis):
  - Fazer o levantamento do estado dos terminais e bases de apoio existentes (Kifukena, Kenguela, Paenal, Terminal Oceânico de Porto Amboim, incluindo áreas usadas como acampamento durante os estudos sísmicos, etc.) na proximidade dos blocos a licitar:
    - Integridade;
    - · Operacionalidade;
    - Acessibilidade;
    - Posteriormente criar grupo de trabalho para visita às bases e estudo de viabilidade.

Com base nos resultados de estudo de viabilidade, elaborar um plano de reabilitação das bases existentes ou um plano de construção de novas bases.

- Engajar as partes interessadas (Stakeholders) em todo o processo;
- Capacitar a comunidade local de forma progressiva sobre a actividade petrolífera e o impacto ambiental;
- Facilitar a implantação de bases provisórias de apoio à perfuração de poços de exploração;
- Identificar os serviços essenciais para partilha nas actividades de exploração e desenvolvimento;
- Definição do plano director de desenvolvimento dos campos Onshore para o quinquénio (2020 2024) de acordo ao Plano de Desenvolvimento Nacional.

#### Médio e Longo prazo

- Estudo de viabilidade para construção de gasodutos e oleodutos, das concessões aos terminais/bases/refinaria;
- Construção de terminais/bases logísticas para apoio às operações de produção;
- Desenvolvimento sustentável de recursos humanos.

#### V. CONCLUSÃO<sup>2</sup>

A presente estratégia visa dar cobro aos princípios pautados no DLP n.º 52/19, de 18 de Fevereiro, referente à Estratégia Geral de Atribuição de Concessões Petrolíferas, aprovada pelo Executivo. Centrase no relançamento da exploração petrolífera nas bacias terrestres, reavaliação do potencial geológico e petrolífero, redução do declínio da produção via aumento das reservas, bem como no incentivo ao investimento privado, promovendo a justa remuneração do capital investido e criar alternativas para garantir o desenvolvimento e produção acelerada.

Tendo em conta a grande importância que do sector petrolífero na economia angolana, o processo de licitação de 2020 terá como orientação estratégica os objectivos do Executivo, com o foco na geração de riqueza, de emprego, na transferência de conhecimento e experiência para o cidadão nacional e na criação de infra-estruturas sociais que visem melhorar a qualidade de vida das comunidades.

A estratégia da licitação 2020 abrange, de forma directa e indirecta, o aumento dos níveis de produção petrolífera e a promoção da atracção de novos investidores para o mercado petrolífero nacional, bem como a maximização das receitas do Estado.

Para o êxito da estratégia na geração dos resultados preconizados, propõem-se:

- Atribuição de incentivos baseados no desempenho das empresas;
- Distribuição do petróleo-lucro com base numa Taxa Interna de Rentabilidade que leve em conta a prospectividade das bacias terrestres;
- Criação de infra-estruturas de apoio às operações petrolíferas que motivem as empresas a continuarem a investir nos blocos, com vista à descoberta de mais recursos e consequente aumento da produção petrolífera, assim como os rendimentos para o Estado.

Luanda, 12 de Outubro de 2020.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A presente estratégia baseou-se no Relatório de Fundamentação da Estratégia de Licitação 2020 mais detalhado, aprovado pela ANPG.